

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ 00.634.239/0001-13

Avenida João Cardoso, nº 2826 – Tel.: (17) 3648-1200 – CEP 15745-000 – PARANAPUÃ – Estado de São Paulo

Edital nº. 001/CMDCA-SP/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranapuã -CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, vem tornar público o Edital nº 001/CMDCA/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares da Cidade de Paranapuã, que exercerão mandato de **10/01/2024 a 09/01/2027**, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **28/02/2023**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares da Cidade de Paranapuã ocorrerá em **01 de outubro de 2023**.

1.1 O presente processo de escolha terá validade por 04 (quatro) anos, a contar da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado;

1.2 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.3 As provas serão realizadas **na Escola Municipal situada na Avenida Antonio Gomes de Castro nº. 2065, centro, no horário das 08h00 às 11h00**, na cidade de Paranapuã/SP.

Artigo 2º - O processo de Escolha se dará em três etapas.

Parágrafo Único - Ao final de cada etapa e fase do referido processo, o CMDCA publicará a relação dos aprovados no Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã - DOE.

2.1 - **A Primeira Etapa** - Habilitação dos pré-candidatos com análise e aferição da documentação;
Segunda Etapa: a) Avaliação de Conhecimentos Gerais sobre o ECA (prova escrita);

b) Avaliação de Conhecimentos Básicos de Informática;

Terceira Etapa: Processo eleitoral para escolha dos candidatos por sufrágio universal, mediante voto direto secreto e facultativo dos eleitores do Município.

2.1.1 Os pré-candidatos habilitados na primeira etapa passarão para a próxima etapa eliminatória realizada em duas fases:

1) Avaliação de Conhecimentos Gerais sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.2 - A segunda etapa, de caráter eliminatório, refere-se à realização de prova escrita e prova prática executadas em duas fases: Avaliação de Conhecimentos Gerais sobre o ECA e Avaliação de Conhecimentos Básicos de Informática.

2.2.1 A prova escrita eliminatória (Conhecimentos Gerais sobre o ECA) será realizada no dia **06 de agosto de 2023**, conforme item 1.3 do artigo 1º, e mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã - DOE.

I. A prova escrita será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ 00.634.239/0001-13

Avenida João Cardoso, nº 2826 – Tel.: (17) 3648-1200 – CEP 15745-000 – PARANAPUÃ – Estado de São Paulo

II. Os pré-candidatos deverão comparecer ao local designado, supramencionado, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2, borracha e um dos seguintes documentos no original:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) CPF
- c) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97.

III. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do pré-candidato.

IV. Será automaticamente excluído do processo o pré-candidato que não apresentar nenhum dos documentos exigidos no item II, alíneas a, b, c, e, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

V. Não será admitido na sala de provas o pré-candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas ou de qualquer outra espécie, bem como o uso de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

VI. O pré-candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

VII. O pré-candidato não poderá ter acesso ao local da prova portando armas ou telefone celular.

XIII. Não serão fornecidas notas parciais, em hipótese alguma.

IX. Será excluído do processo o pré-candidato que durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outros pré-candidatos ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de informação sobre a prova que estiver sendo realizada.

X. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

XI. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada serão atribuídos a todos os pré-candidatos presentes.

XII. O pré-candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou realizar alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação, no local em que estiver prestando a prova.

XIII. Não haverá segunda chamada ou revisão de provas seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

XIV. O pré-candidato que não comparecer no dia da prova estará automaticamente eliminado do processo.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ 00.634.239/0001-13

Avenida João Cardoso, nº 2826 – Tel.: (17) 3648-1200 – CEP 15745-000 – PARANAPUÃ – Estado de São Paulo

XV. O pré-candidato que terminar de fazer a sua prova não poderá permanecer no interior do local onde as provas estiverem sendo realizadas.

XVI. O pré-candidato que obtiver 51% de aproveitamento da prova nesta fase estará apto para participar da próxima fase.

XVII. A divulgação do gabarito preliminar será no dia **08 de agosto de 2023**.

XVIII. Prazo para interposição de recursos da avaliação de conhecimentos gerais sobre o ECA será nos dias **10 e 11 de agosto de 2023**.

XIX. Lista com a divulgação do resultado de interposição de recursos será publicada no Diário Oficial do Município dia **15 de agosto de 2023**.

XX. Lista contendo a relação final dos aprovados na prova escrita eliminatória de conhecimentos gerais sobre o ECA será publicada no Diário Oficial do Município dia **17 de agosto de 2023**.

2.2.2 A prova prática eliminatória (Conhecimentos Básicos de Informática) será realizada no dia **20 de agosto de 2023, no Prédio da antiga creche municipal situada na Avenida João Cardoso, nº. 3061, centro, neste Município de Paranapuã, no horário das 08h00 às 12h00**.

I - Os pré-candidatos regularmente aprovados na Avaliação de Conhecimentos Gerais sobre o ECA deverão passar por Avaliação de Conhecimentos Básicos de Informática;

II - Os pré-candidatos serão avaliados com relação aos requisitos:

- a) digitação de texto;
- b) acesso à internet.

III - A divulgação da relação final dos aprovados na prova prática eliminatória de conhecimentos básicos de Informática será no dia **22 de agosto de 2023** no Diário Oficial do Município.

IV. Na classificação final desta etapa, entre pré-candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência: o mais idoso, o casado e com maior número de filhos, respectivamente.

2.3 - A terceira etapa refere-se ao processo eleitoral (descrito no item "DA ELEIÇÃO"), conforme abaixo;

DA ELEIÇÃO

Artigo 3º - Todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos, que tenham inscrição eleitoral correspondente à zona eleitoral de Paranapuã, poderão votar nos candidatos(as) a Conselheiros Tutelares da Cidade de Paranapuã, por meio de voto universal, direto, secreto e facultativo.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ 00.634.239/0001-13

Avenida João Cardoso, nº 2826 – Tel.: (17) 3648-1200 – CEP 15745-000 – PARANAPUÃ – Estado de São Paulo

Artigo 4º - O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã– DOE.

4.1 - As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito com qualificação completa do impugnante, devendo ser encaminhadas ao Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar e protocoladas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Paranapuã na Rua Pedro Lanzoni, 2383-Centro- Paranapuã/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00 às 11h00.

4.2 - Não serão recebidas e protocoladas as impugnações apresentadas fora do prazo, local horários previstos, bem como as que não estejam subscritas pelo impugnante.

4.3 - A análise e a emissão do parecer sobre as impugnações do edital, porventura interpostas, caberão a Comissão Eleitoral e serão referendadas pelo colegiado do CMDCA, que decidirá em caráter definitivo, não cabendo recurso da decisão do colegiado.

DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

Artigo 5º - A inscrição será realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 e 16h00, entre os dias **03 de maio de 2023 a 03 de junho de 2023**, exceto feriados e pontos facultativos determinados pela Administração Pública Municipal.

5.1 – O período de inscrições previsto no artigo 5º poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Eleitoral, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã - DOE.

5.2 – As inscrições serão recebidas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Paranapuã situada na Rua Pedro Lanzoni, 2383- Centro- Paranapuã/SP.

5.2.1- Os documentos referentes à inscrição estão descritos no artigo 7º, os quais deverão ser xerocados e entregue no ato da inscrição.

5.2.2- No momento da entrega dos documentos será realizado checklist da documentação obrigatória.

5.2.3- A emissão do protocolo estará condicionada à entrega completa da documentação conforme artigo 7º deste edital.

5.3 - Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro tutelar.

Artigo 6º- São requisitos para inscrição e registro dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade igual ou superior a 21 anos;
- III. Residir no Município de Paranapuã e possuir domicílio eleitoral;
- IV. Estar no gozo de seus direitos políticos;
- V. Possuir Ensino Médio Completo e apresentar certificado de conclusão ou curso equivalente;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ 00.634.239/0001-13

Avenida João Cardoso, nº 2826 – Tel.: (17) 3648-1200 – CEP 15745-000 – PARANAPUÃ – Estado de São Paulo

- VI. Ter exclusividade para dedicação exclusiva de 24 horas com jornada de trabalho semanal conforme escala elaborada pelos membros e regime de sobreaviso a ser prestado diuturnamente;
- VII. Ser submetido e aprovado em entrevista e avaliação psicológica;
- VIII. Apresentar Certidão negativa civil e criminal no ato da posse;

Artigo 7º - No momento da inscrição (**ANEXO II**), os seguintes documentos deverão ser apresentados como copia xerográficas.

- I. Atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e Polícia Federal;
- II. Certidão de Distribuição Cível em Geral – até 10 anos da Justiça Estadual;
- III. Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original;
- IV. Comprovantes de residência, em nome do candidato ou declaração de residência com reconhecimento de firma (**conforme ANEXO III**) acompanhada de cópia de documento oficial com foto do declarante e respectivo comprovante de residência;
- VI. Título de Eleitor original ou comprovante de votação nos dois turnos da última eleição ou comprovante oficial de justificativa de abstenção ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Artigo 8º - São impedidos de se candidatar para o mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padastro ou madastra e enteado, cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

DO MANDATO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Artigo 9º – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no ECA.

9.1 – O Processo de Escolha Unificado visa compor 05 (cinco) Conselheiros Tutelares no Paranapuã/SP.

9.2 – A Remuneração do conselheiro tutelar para o mandato referente ao **quadriênio 2024/2027** fará jus a recebimento pecuniário mensal correspondente a o valor salário mínimo vigente no País.

9.3 – O conselheiro tutelar cumprirá a carga horária exclusiva de 24 horas com jornada semanal conforme escala elaborada pelos membros e regime de sobreaviso a ser prestado diuturnamente, conforme Lei municipal 1.512 de 01 de abril de 2019;

9.4 - A função pública de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva.

9.5 - É vedada a acumulação da função pública de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, pública ou privada, em concomitância com o exercício da função.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 10 - Os candidatos poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet, no prazo de **23/08/2023 a 28/09/2023**.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ 00.634.239/0001-13

Avenida João Cardoso, nº 2826 – Tel.: (17) 3648-1200 – CEP 15745-000 – PARANAPUÃ – Estado de São Paulo

10.1 - É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, sob pena de eliminação do Processo de Escolha Unificado.

10.2 - O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados, do local de votação e das propostas do candidato, sob pena de eliminação do Processo de Escolha Unificado.

10.3 - Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates entre candidatos terão que formalizar convite a todos os candidatos inscritos, devendo o debate ter anuência da Comissão Eleitoral, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão.

10.3.1 - Os debates promovidos deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes e à Comissão Eleitoral, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento do debate pela Comissão Eleitoral.

DAS PROIBIÇÕES

Artigo 11 – É proibido aos candidatos doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

11.1 - É proibido qualquer tipo de propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um (uma) ou mais candidatos, exceto na forma prevista no artigo 10 deste edital.

11.2 - Não serão permitidos no dia da votação, campanha de candidato e aliciamento ou convencimento de votante.

11.3 - É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital.

11.4 - É proibido ao candidato, conselheiro tutelar em exercício de suas atividades, promover campanhas utilizando-se da infra estrutura do conselho.

11.5 - É proibido aos membros da Comissão Eleitoral promover campanha para qualquer candidato.

11.6 - É proibido ao candidato, ou alguém em seu nome, promover o transporte de eleitores no dia da votação.

11.7 - É proibido o uso da estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha.

11.8 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha Unificado, referentes à Campanha Eleitoral, deverão ser formalizadas perante a Comissão Eleitoral, apontando com clareza o motivo da denúncia, acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ocorrência do fato.

11.8.1 - As denúncias deverão ser protocoladas exclusivamente para Comissão Eleitoral com plantão no prédio da Prefeitura Municipal de Paranapuã;

11.8.2 - As denúncias serão analisadas pela Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do protocolo de recebimento.

DAS PENALIDADES

Artigo 12 - Será penalizado com o cancelamento da candidatura e eliminação do Processo de Escolha Unificado, o candidato que não observar as proibições contidas no artigo 11 e seus subitens do presente edital.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ 00.634.239/0001-13

Avenida João Cardoso, nº 2826 – Tel.: (17) 3648-1200 – CEP 15745-000 – PARANAPUÃ – Estado de São Paulo

12.1 – A Comissão Eleitoral analisará as denúncias podendo determinar a suspensão de práticas irregulares e/ou julgará a perda da candidatura, desde que devidamente fundamentada.

12.2 - Caberá recurso da decisão que eliminar o candidato do Processo de Escolha Unificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã – DOE.

12.3 - Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral não caberá à interposição de novo recurso.

DA VOTAÇÃO

Artigo 13 – Poderão participar como eleitores todos os cidadãos com domicílio eleitoral na Cidade de Paranapuã/SP;

13.1. – O eleitor terá direito a votar em 05 (cinco) candidatos.

Artigo 14. – Os candidatos poderão indicar 01 (um) fiscal para o ponto de votação do conselho para o acompanhamento dos processos de votação e apuração.

14.1 – O nome do fiscal deverá ser apresentado formalmente para a Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do dia da votação.

14.2 – O fiscal deverá portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Eleitoral e poderá solicitar ao Presidente da Mesa de Votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

DA APURAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

Artigo 15 – O processo de apuração dos votos será iniciado logo após o encerramento das votações, devendo prosseguir até o término.

15.1 - Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos na totalização dos votos válidos apurados em todas as urnas.

Artigo 16 – No final da apuração o Presidente do CMDCA irá proferir o resultado do pleito.

16.1 – Em caso de empate, será definido vencedor o candidato de maior idade.

16.2 - O CMDCA divulgará no Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã- DOE, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação, no dia 02 de outubro de 2023.

16.3 – Caberá recurso do processo eleitoral, exclusivamente pelo candidato não eleito, com as devidas razões, segundo modelo do **ANEXO IV**, em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação dos conselheiros eleitos e seus respectivos suplentes.

16.4 – A Comissão Eleitoral analisará os recursos, devendo publicar a relação final dos conselheiros titulares eleitos e seus respectivos suplentes, até o dia 09 de outubro de 2023.

DA POSSE

Artigo 17 - A posse dos conselheiros tutelares eleitos dar-se-á aos **10/01/2024** em local a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã/SP -DOE.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ 00.634.239/0001-13

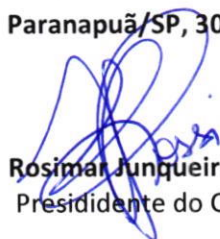
Avenida João Cardoso, nº 2826 – Tel.: (17) 3648-1200 – CEP 15745-000 – PARANAPUÃ – Estado de São Paulo

17.1 – Os eleitos assinarão, junto ao Termo de Posse, a declaração de que não compõem Diretoria e/ou Conselhos de Entidade/Organizações não governamentais e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas nos itens 9.4 e 9.5.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 20 - A Comissão Eleitoral elaborará um manual de orientação do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Paranapuã/SP.

Paranapuã/SP, 30 de março de 2023.



Rosimar Junqueira Rossi
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ 00.634.239/0001-13

Avenida João Cardoso, nº 2826 – Tel.: (17) 3648-1200 – CEP 15745-000 – PARANAPUÃ – Estado de São Paulo

ANEXO I – CRONOGRAMA

- 01- Publicação do edital - 03/04/2023.
- 02- Impugnação do edital- até 06/04/2023.
- 03- Prazo para recebimento das inscrições - 03/05/23 a 03/06/23.
- 04- Publicação das inscrições deferidas e indeferidas - 05 dias úteis do encerramento das inscrições - 08/06/23.
- 05- Prazo para interposição de recursos e impugnação das inscrições - 03 dias úteis- 02/06/23 a 14/06/23.
- 06- Prazo para Comissão Eleitoral analisar recursos e impugnação - 05 dias úteis – 15/06/23 a 20/06/23.
- 07- Publicação da relação final de candidatos deferidos, indeferidos e impugnados da inscrição – até 25/06/2023.
- 08 - Prova escrita eliminatória de conhecimentos gerais sobre o ECA - 06/08/2023.
- 09- Divulgação do gabarito preliminar referente à prova escrita eliminatória de conhecimentos gerais sobre o ECA - 08/08/2023.
- 10- Prazo para interposição de recursos - 11 e 12/08/2023.
- 11- Divulgação do resultado de interposição de recursos - 15/08/2023.
- 12- Relação final dos aprovados na prova escrita eliminatória de conhecimentos gerais sobre o ECA - 17/08/2023.
- 13- Prova prática eliminatória de conhecimentos básicos de Informática - 20/08/2023.
- 14- Divulgação do gabarito preliminar referente à prova prática eliminatória de conhecimentos básicos de Informática - 21/08/2023.
- 15- Relação final dos aprovados na prova prática eliminatória de conhecimentos básicos de Informática - 22/08/2023.
- 16- Publicação da relação final de candidatos aprovados – até 24/08/2023.
- 17- Período de Campanha Eleitoral - de 23/08/2023 a 28/09/2023.
- 18- Prazo para indicação de fiscais à Comissão Eleitoral – até 20/09/2023.
- 19- Prazo para denúncia de irregularidades no período de Campanha Eleitoral - 05 dias úteis da data da ocorrência do fato.
- 20- Prazo para apreciação das denúncias pela Comissão Eleitoral - 03 dias úteis da data da ocorrência do fato.
- 21- Data da realização do Processo Eleitoral - 01/10/2023.
- 22- Prazo final para publicação do resultado do Processo Eleitoral - 02/10/2023.
- 23- Prazo para interposição de recurso do resultado das Eleições 05 dias úteis a partir da publicação do resultado.
- 24- Prazo para análise final da Comissão Eleitoral - 05 dias úteis - até 14/10/23.
- 25- Publicação do Resultado Final do Processo de Escolha – até 15/10/2023.
- 26- Data de Posse dos Conselheiros Tutelares - 10/ 01/2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ 00.634.239/0001-13

Avenida João Cardoso, nº 2826 – Tel.: (17) 3648-1200 – CEP 15745-000 – PARANAPUÃ – Estado de São Paulo

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº ____/2023

Ilmo (a) Sr. (a)
Presidente do CMDCA- Paranapuã/SP

Eu,..... RG.
nº....., expedida pelo, embrasileiro (a),
estado civil.....; profissão.....,residente e
domiciliado(a)
à.....
nº.....Paranapuã/SP. Fone /Celular....., venho requerer
a V.Sª que se digne conceder minha inscrição como candidato a Conselheiro Tutelar, na forma
do Artigo 133 da Lei Federal 8069/1990, combinado com a Lei Municipal 1.512 de 01 de abril de
2019 e Lei Municipal nº. 1.698, de 28 de fevereiro de 2023, para tal, anexo a documentação
relacionada no artigo 7º do Edital 001/2023, declarando satisfazer as condições estipuladas na
legislação vigente.

Paranapuã/SP, de de

Assinatura do Requerente

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº ____/2023

Data ____/____/____

Recebido: _____

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ 00.634.239/0001-13

Avenida João Cardoso, nº 2826 – Tel.: (17) 3648-1200 – CEP 15745-000 – PARANAPUÃ – Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
CPF n.º _____ RG n.º _____, **Declaro,**
para fins de provas junto ao CMDCA, que resido à

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Cópia de Documento de Identificação com foto em nome do Declarante
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ 00.634.239/0001-13

Avenida João Cardoso, nº 2826 – Tel.: (17) 3648-1200 – CEP 15745-000 – PARANAPUÃ – Estado de São Paulo

ANEXO IV RECURSO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DA CIDADE DE PARANAPUÃ/SP

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO (A) CANDIDATO(A) _____

RAZÕES RECURSAIS

Local Data

Assinatura do Candidato